



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2023

Súmula: Altera as disposições da Lei Complementar 53/2016 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei Complementar nº 53/2016 – Código Tributário Municipal, com as respectivas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 104 [...]

IV – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços.

V – A pessoa física ou jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, dos serviços descritos nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços.

Art. 143 [...]

I – Falta de pagamento:

a) No prazo legal, sujeitará o contribuinte e/ou agente de retenção ao pagamento da correção monetária, multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo os dois últimos sobre o valor corrigido;

II – Não cumprimento das obrigações acessórias:

a) Falta de livros e documentos fiscais; escrituração irregular; documentos fiscais com irregularidades e omissão de dados que importem em redução da receita bruta, multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto e nunca inferior a 02 (duas) Unidades



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Fiscais do Município por infração;

[...]

c) Não emitir notas fiscais ou cupons fiscais, na forma legal: Multa de 1,5% calculada sobre a receita tributável não declarada do mês em que se apurar a não emissão, nunca inferior a 02 (duas) UFM por competência mensal.

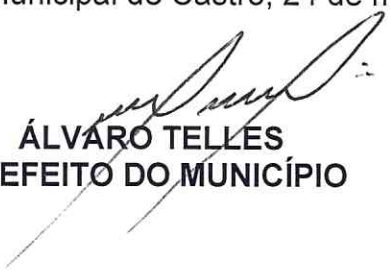
Art. 312-A. [...]

§ 4º. Não constatado acesso após 30 (trinta) dias contados da data em que foi postada a comunicação na sua caixa postal eletrônica, o sujeito passivo será considerado intimado.

Art. 2º Revoga a alínea “B” do Inciso II do art. 146 e a Tabela 7 do Anexo III.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de março de 2023.


ÁLVARO TELLES
PREFEITO DO MUNICÍPIO